



REGIMENTO DE ESTÁGIO

Faculdade **DE DESIGN**

**RIO VERDE- GO
2010**



FACULDADE DE DESIGN

REGULAMENTO DE ESTÁGIO PARA A FACULDADE DE DESIGN

APRESENTAÇÃO

O Regulamento foi criado de acordo com a PORTARIA Nº 015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007, modificado pela PORTARIA Nº006, DE 21 DE MAIO DE 2009, para atender os pré-requisitos do Curso de Design da Universidade de Rio Verde – Fesurv, conforme os regulamentos do Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino da IES, criado pela portaria n. 370/2007 da Reitoria.

A PORTARIA Nº 006 define que “Art. 1º Os estágios curriculares previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, art. 82 e seu parágrafo único, e regulamentados pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, constituem um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizado sob coordenação da Universidade”.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º. O objetivo das disciplinas Estágio Supervisionado I e II do Curso de Design é desenvolver atividades com a finalidade de promover e viabilizar a parceria Educação e Trabalho, contribuindo para intensificar o entrosamento entre a empresa e a Universidade, com vistas às respectivas necessidades em termos de tecnologia e para a formação profissional.

Art. 2º. A Faculdade de Design da Universidade de Rio Verde adota a modalidade de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, cuja diretriz e carga horária de desenvolvimento são regulamentadas pela Matriz Curricular e Projeto Pedagógico do Curso de Design, em total acordo com o Regulamento Geral de Estágio e Práticas de Ensino da Universidade de Rio Verde e legislação pertinentes.

Art. 3º. Somente pode realizar estágio o estudante que estiver regularmente matriculado e freqüentando efetivamente o curso de Design da referida Universidade.

Art. 4º. O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizado em área compatível com o Curso de Design, no qual o aluno deverá estar matriculado, não tendo validade o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação.

Art. 5º. A realização do estágio por parte do estudante não acarreta vínculo empregatício, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada pela parte concedente do estágio.



TÍTULO II

CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

CAPÍTULO I

CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 6º Constituem campo de estágio as unidades de direito privado, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as instituições de ensino e/ou pesquisa, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos Conselhos (quando houver), as próprias unidades da Fesurv – Universidade de Rio Verde, desde que apresentem condições para:

- I. Planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio na área do Design;
- II. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico das atividades de Design;
- III. Vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho num campo profissional;
- IV. Avaliação do nível de aprendizagem e preparação para experiência profissional.

Art. 7º Para estabelecimento de convênio e/ou acordo de cooperação de estágio, será considerado pela Fesurv - Universidade de Rio Verde, em relação à concedente do estágio, o seguinte:

- I. Existência e disponibilização de infra-estruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. Aceitação das condições de orientação e avaliação da Fesurv - Universidade de Rio Verde;
- III. Anuência e acatamento às normas dos estágios da Fesurv - Universidade de Rio Verde;
- IV. Existência dos instrumentos jurídicos previstos nos Artigos 10 e 11 deste regulamento;
- V. Existência no quadro de pessoal de um Supervisor de Campo, observadas as normas do Curso de Design e da Lei 11.788/08.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 8º. Os estágios devem ser formalizados por instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade, a concedente do estágio e o estudante.



Art. 9º. A relação entre a Universidade e as unidades concedentes de campo de estágio se estabelecerá através de convênio e/ou acordo de cooperação firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para os estudantes da Faculdade de Design.

Art. 10. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção expressa ao convênio e/ou acordo de cooperação respectivo

§ 1º Os Estágios Curriculares Obrigatório e Não Obrigatório só poderão ser realizados mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, pela unidade concedente, e no caso de estágio obrigatório, alternativamente, pela Fesurv - Universidade de Rio Verde.

I- o número da apólice de seguro e o nome da seguradora deverão constar do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2º É parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio o Plano de Estágio com descrição sucinta de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico.

TÍTULO III

REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS INICIAIS

Art. 11. Aprovado o campo e o Professor Orientador do Estágio Curricular Obrigatório, o estudante deverá obter assinaturas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio e encaminhar mediante protocolo ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino, para a assinatura como interveniente.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo diretor da faculdade, pelo estagiário, pelo Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino e representante da unidade concedente.

Art. 12. Antes do início do Estágio, o estudante deverá:

- I – Buscar unidade concedente de estágio conveniada com a Fesurv – Universidade de Rio Verde e um Professor Orientador de Estágio;
- II – Providenciar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório;
- III – Elaborar seu Plano de Estágio com o Professor Orientador e executar as atividades nele previstas;
- IV – Obter assinaturas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio e encaminhar mediante protocolo ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino, para a assinatura como interveniente.



Art. 13. O descumprimento dos Art. 11 e 12 implica o indeferimento automático à formalização do estágio.

CAPÍTULO II

CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 14. A carga horária total é de 216 horas, e está dividida em 2 semestres. Sendo 108 horas, para a disciplina de Estágio Supervisionado I ministrada no 4º período e 108 horas Estágio Supervisionado II ministrada no 5º período.

Art. 15. Esta carga horária foi estabelecida pela Matriz Curricular e Projeto Pedagógico do Curso de Design, cujo Estágio Curricular Obrigatório está previsto nas diretrizes curriculares nacionais, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, observando o estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 16. Os Estágios Curriculares Obrigatórios devem ser cumpridos, preferencialmente, dentro dos períodos letivos regulares, exceto aqueles que, pelas suas especificidades e de acordo com sua natureza, exijam realização em época específica diferenciada.

CAPÍTULO III

CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 17. A carga horária e o período de vigência do Estágio Curricular Não Obrigatório deverão ser acordados entre o estagiário, a concedente e a Faculdade, obedecida a legislação vigente.

Art. 18. Poderá ocorrer carga horária diferenciada em caso de Estágio de Imersão, desde que obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único. Estágio de Imersão é aquele realizado sem concomitância com as atividades curriculares previstas no Calendário Escolar e cuja natureza exige concentração do estudante no desenvolvimento da aprendizagem profissional e cultural, em local, via de regra, diverso do seu domicílio, devendo estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 19. A realização do estágio por parte do estudante não acarreta vínculo empregatício, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada pela concedente do estágio.

Art. 20. De acordo com a Lei 11.788/08, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.



TÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 21. Da organização administrativa dos estágios participam:

I- O Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação;

II- A Faculdade de Design.

Art. 22. Compete à Faculdade de Design:

I – Prover apoio logístico e recursos humanos para a formalização e realização dos estágios;

II – Verificar se o aluno está regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 23. Da organização didática dos estágios participam:

I- Conselho da Faculdade de Design, formado por seus professores;

II- Coordenador de Estágio.

Art. 24. Compete ao Conselho da Faculdade:

I- Estabelecer diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório e Curricular Não Obrigatório;

II- Aprovar o Manual de Estágio e encaminhá-lo ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino;

III- Aprovar a programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios;

IV - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios.

Art. 25. Compete ao Coordenador de Estágio:

I- Elaborar o Manual de Estágio, encaminhando-o ao Conselho da Faculdade para aprovação;

II- Elaborar e encaminhar ao Conselho da Faculdade o Manual de Estágio, atualizando-o a cada semestre letivo.



- III- Definir, em conjunto com Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino, as diferentes possibilidades de campos de estágio, a fim de que sejam formalizados os convênios e/ou acordos de cooperação para o desenvolvimento de estágios, mantendo um banco de dados atualizados;
- IV- Identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes nos mesmos;
- V- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, com os Professores Orientadores;
- VI- Orientar os estudantes na escolha da área e campo de estágio;
- VII- Convocar, sempre que necessário, os Professores Orientadores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- VIII- Organizar, a cada período de estágio obrigatório, os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os Professores Orientadores de acordo com os campos existentes;
- IX - Encaminhar ao Conselho da Faculdade a programação, o sistema de organização e desenvolvimento dos Estágios Curriculares Obrigatórios para aprovação, conforme previsto no Art. 25 deste Regulamento;
- X - Avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio emitidos pelos Professores Orientadores e encaminhar ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino, após análise do Conselho da Faculdade.

Art. 26. O Curso de Design deve ter um Coordenador de Estágio, preferencialmente um professor que esteja atuando como Professor Orientador naquele período, sendo a forma de escolha desse Coordenador, por eleição ou indicação mediante aprovação do Conselho da Faculdade.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO E PLANO DOS ESTÁGIOS

Art. 27. A programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios deve ser elaborada até o final do semestre letivo anterior ao início do estágio pelo Coordenador de Estágio de cada curso, observadas as peculiaridades dos mesmos, e encaminhada ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino.

Parágrafo único. Respeitadas as características de cada Estágio Curricular Obrigatório, devem constar da programação, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – Estimativa provável de estagiários para o período;
- II - Organização das turmas;
- III - Distribuição de turmas por Professor Orientador;
- IV - Áreas de atuação;
- V - Campos de estágios;
- VI - Período de realização.



CAPÍTULO IV

ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28. O professor Orientador de estágio acompanhará o estudante do curso de Design no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

Parágrafo único. Somente podem ser Professores Orientadores de Estágio docentes da Fesurv – Universidade de Rio Verde, respeitadas a sua área de formação e experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio.

Art. 29. A orientação de estágio será desenvolvida conforme as especificações e áreas de atuação do Design, podendo ser as seguintes modalidades:

- I - Orientação Direta: acompanhamento do estudante pelo Professor Orientador, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;
- II - Orientação Semidireta: acompanhamento do estudante por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, a fim de manter contato com o Supervisor de Campo, além de entrevistas e reuniões periódicas com os estudantes;
- III - Orientação Indireta: acompanhamento do estágio por meio de contatos esporádicos com o estagiário e com o Supervisor de Campo, relatórios e, sempre que possível, visitas ao campo de estágio.

Art. 30. Compete aos Professores Orientadores de Estágio:

- I - Participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II - Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio, para a elaboração do Manual de Estágio;
- III - Orientar a elaboração dos Planos de Estágio;
- IV - Orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;
- V - Proceder à visita ao local de estágio;
- VI - Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágio.

Art. 31. Compete ao Estagiário:

- I – Definir o prazo de realização do estágio dentro do semestre letivo, o campo e as condições para o desenvolvimento do estágio com o Professor Orientador;
- II – Elaborar o seu Plano de Estágio com o Professor Orientador;
- III – Executar as atividades previstas em seu Plano de Estágio;
- IV – Apresentar relatórios ou outros documentos avaliativos ou de controle ao Professor Orientador;
- V – Respeitar o sigilo da Instituição ou Unidade Concedente do Estágio e obedecer às normas por eles estabelecidas;



VI – Aceitar as determinações do Professor Orientador e/ou do Supervisor de Campo, bem como as normas e regulamentos do estágio.

VII – providenciar as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio previstas no Art. 13 § 1º, em um prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 32. Compete ao Supervisor de Campo:

I – acompanhar a frequência e as atividades do estagiário desenvolvidas na unidade concedente;

II – participar da elaboração do Plano de Estágio;

III - quando solicitado, participar do processo de avaliação do estagiário.

CAPÍTULO V

AValiação

Art. 33. Os critérios de avaliação dos estágios devem constar do Manual de Estágio de da Faculdade de Design, respeitando-se a legislação vigente na Instituição.

Art. 34. No Estágio Curricular Não Obrigatório deverão ser entregues pelo aluno Relatórios de Estágio, dentro dos prazos estipulados por lei (não superior a 6 meses), constando os dados necessários, com assinaturas do Professor Orientador e do Supervisor de Campo.

CAPÍTULO VI

MANUAL DE ESTÁGIO

Art. 35. O Manual de Estágio deve ser elaborado de acordo com as especificidades de cada área do curso de Design e em consonância com este Regulamento, aprovado pelo Conselho da Faculdade e contemplará:

I - Objetivos (em termos de conhecimentos, habilidades e atitudes);

II - Carga horária;

III - Campos de estágio;

IV - Atividades a serem desenvolvidas;

V - Formas de orientação;

VI - Atribuições do Professor Orientador e do Estagiário;

VII - Critérios e metodologia de avaliação da aprendizagem do Estagiário;

VIII - Normas para elaboração de Relatório de Estágio ou outro documento avaliativo;

IX - Sistema de acompanhamento e avaliação do estágio;

X – Materiais de uso obrigatório a serem providenciados pelo Estagiário;

XI - Outros itens julgados necessários.



TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Durante o período de estágio obrigatório, o estudante estará amparado por apólice de seguro de acidentes pessoais da Universidade, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Havendo, após conclusão do Estágio Curricular Obrigatório, interesse das partes na continuidade das atividades respectivas, podem as mesmas ter continuidade mediante formalização de novo Termo de Compromisso.

Art. 37. Poderão ser invalidados os estágios que ferirem este Regulamento e legislação pertinente.

Art. 38. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino e Faculdades, ou instâncias institucionais superiores, quando for o caso.



MANUAL DE ESTÁGIO DA FACULDADE DE DESIGN

Normatização para estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas modalidades:
Teórico-Científico; Prático e Supervisionado.

APRESENTAÇÃO:

Este manual foi criado de acordo com a PORTARIA Nº 015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007, para atender os pré-requisitos do Curso de Design da Universidade de Rio Verde – Fesurv, conforme os regulamentos do Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino da IES, criado pela portaria n. 370/2007 da Reitoria.

O presente manual tem por objetivo propiciar aos supervisores de estágio e aos alunos estagiários o conhecimento de suas competências, nos seus diferentes níveis de ensino/aprendizagem e nas diversas dimensões conforme o perfil proposto pelo PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

Para se chegar aos objetivos propostos foram estabelecidas diretrizes e normas que devem ser incorporadas, ao cotidiano da prática de estágio, por todos os docentes e discentes.

I - OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

O objetivo do Estágio Obrigatório do Curso de Design é desenvolver atividades com a finalidade de promover e viabilizar a parceria Educação e Trabalho, contribuindo para intensificar o entrosamento entre a empresa e a Universidade, com vistas às respectivas necessidades em termos de tecnologia. É também proporcionar o exercício do aprendizado comprometido com a realidade sócio-econômico-política do país e promover a integração teoria e prática necessária à formação profissional.

Conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, art. 82 e seu parágrafo único, constituem os estágios um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizado sob coordenação da Universidade.

II – CARGA HORÁRIA

O estágio do curso de Design prevê carga horária total de 216 horas, que deverão ser distribuídas em 2 semestres, de acordo com as disciplinas de Estágio Supervisionado I, ministrada no 4º período e Estágio Supervisionado II, ministrada no 5º período.

Seguindo as normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA FACULDADE DE DESIGN, que prevê o acordo de cooperação entre as três partes envolvidas: a entidade concedente de estágio, o aluno e a instituição Fesurv



representada pela Coordenação de Estágio do Curso de Design.

III – CAMPO DE ESTÁGIO

Constituem campo de estágio as unidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da Fesurv – Universidade de Rio Verde e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

- a. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- b. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho em Design;
- c. Vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho num campo profissional;
- d. Avaliação para que seja possível medir o nível de aprendizagem na área determinada pelo campo de estagiário.

Para estabelecimento de convênio e/ou acordo de cooperação de estágio, será considerado pela Fesurv - Universidade de Rio Verde, em relação à concedente do estágio, o seguinte:

- a. Existência e disponibilização de infra-estruturas física, de material e de recursos humanos;
- b. Aceitação das condições de orientação e avaliação da Fesurv - Universidade de Rio Verde;
- c. Anuência e acatamento às normas dos estágios da Fesurv - Universidade de Rio Verde;

Os instrumentos jurídicos previstos no **Regulamento geral de estágio e práticas de ensino**, do Núcleo Geral de Estágios da Fesurv devem ser compostos pelos seguintes requisitos:

- a. Formalização de Termo de Compromisso entre a Universidade, a concedente de estágio e o estudante, por meio de convênio e/ou acordo de cooperação firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para os estudantes da Universidade;
- b. O Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção expressa ao convênio e/ou acordo de cooperação respectivo;
- c. Existência no quadro de pessoal de um Supervisor de Campo, observadas as normas de cada curso.

IV – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Design Gráfico / Área de produtos visuais

1.1 - Animação / Áudio Visuais. Trata-se de uma área onde a ênfase é a produção de imagens seqüenciadas, sejam reais ou abstratas, estáticas ou em movimento, para uso em apresentações aulas, conferencias, stands, TV ou filme: Imagens seqüenciais; Aberturas para TV / Filmes; Áudio Visuais / Multivisão



1.2 - Editoração

È uma área que tem como tarefa principal a diagramação e concepção gráfica de publicações impressas em geral, determinando – se todo o seu conceito visual e de produção: Livros; Jornais; Revistas.

1.3 – Embalagens

Área muito especializada que cuida tanto da concepção tridimensional, formal e técnica de embalagem com seu tratamento gráfico e visual: Embalagem para consumo; Embalagens funcionais.

1.4 - Identidade corporativa

Uma das mais conhecidas áreas de atuação do Designer, cuida da concepção visual de marcas e logotipos, bem como de todas as suas aplicações e usos que constituem o programa coerente com as finalidades de empresas de qualquer porte: Identidade corporativa aplicada a produtos; Marcas e logotipos; Manuais de implantação; Pinturas de frotas e aplicações.

1.5 – Ilustração

Nesta área a atuação se caracteriza pelo domínio dos meios de representação de das técnicas de desenho e outras mídias: Ilustração de livros, jornais ou revistas; Ilustrações publicitárias.

1.6 - Interface eletrônica

É uma área nova e em expansão que abrange o uso de novas mídias para a concepção de elementos visuais e gráficos originados pela informática: CD Rom; Diagramação de Web Sites; Produção de telas de Slides.

1.7 - Manipulação de imagens

Esta área de atuação se caracteriza também pelo uso da informática na elaboração de imagens, combinando-se efeitos, retoques e tratamentos digitais com o objetivo de se gerar novas visualizações: Ilustração digital e Foto digital.

1.8 - Programação visual de impressos

Trata-se da área de programação visual clássica, que contempla a produção de qualquer elemento impresso ou reproduzido em qualquer escala: Folhetos; Anúncios; Formulários.

1.9 – Sinalização

Esta área tem grande demanda especialmente em nossa sociedade urbana onde a circulação de público é intensa e constante. A atuação abrange tanto aspecto gráfico como o do planejamento de sistemas de suporte: Sinalização para aeroporto; Sinalização Urbana e de Trânsito.



1.10 – Tipografia

Esta área de atuação se caracteriza pelo estudo de problemas de visibilidade e leitura, bem como dos aspectos culturais e estruturais do caráter ou do símbolo a ser criado, visando a sua reprodução: Criação de Tipos e Símbolos.

2. Área de produtos orientados para o mercado

2.1 - Bens de consumo

Esta área trata dos produtos destinados a um público amplo. São bens duráveis ou não de alta produção, que têm grande concorrência e que possuem a necessidade de um diferencial formal/funcional como característica principal: Eletrodomésticos / Equip. Cuidados Pessoais; Eletroeletrônicos; Luminárias; Objetos de lazer/ Brinquedos; Utilidades domésticas, etc.

2.2 - Bens de gosto

Esta área compreende também bens de consumo, porém menos funcionais e com um valor formal muito mais acentuado, necessitando alta criatividade especialmente no que se refere a diferenciação de produtos e detalhes: Jóias e Relógios; Calçados e Acessórios; Brindes e Presentes.

2.3 - Mobiliário

Área que tradicionalmente emprega o Designer e que tem características acentuadas de consumo, se utilizando de materiais tradicionais e tecnologia elementar. Nesta área há grande utilização de ergonomia e do conceito de sistemas: Mobiliário doméstico; Mobiliário para escritório; Mobiliário especial.

2.4 - Moda

Entende-se esta área como a que privilegia a diferenciação e a aparência dentro de tendências mais efêmeras do vestuário e acessórios. Há uma preocupação com detalhes, uso e combinação de cores e com o mercado e sua rotatividade: Roupas feminina, masculina e infantil.

2.5 - Padronagem Têxtil

Nesta área tratamos da criação de estruturas gráficas bidimensionais em superfícies e texturas diversas, de acordo com tendências na moda e na decoração: Estamparia; Têxteis para Moda ou Decoração; Padrões decorativos; Papéis de paredes ou azulejos.

2.6 - Vestuário e Confecção

Uma área com ênfase em conhecimento dos materiais onde há uma forte interligação com os processos de produção além de uma preocupação com funcionalidade, a ergonomia e as



medidas para modelagem: Uniformes Civis e Militares; Roupas de Cama e Mesa; Roupas de Segurança e Especiais.

2.7 – Vitrinismo

Associado à equipe de comercialização da moda, o vitrinista ajuda a construir a imagem da loja. Com recursos cenográficos e teatrais ou com um simples *layout* bem definido, ele apresenta a mercadoria em sintonia com os temas da moda, com a “proposta” da roupa e com a filosofia da empresa.

2.8 – Produção em Moda

Atuação como *Beauty Artist*, uma nova denominação do Universo Fashion para maquiadores e cabeleireiros. São os artistas da beleza, que vão além da cosmética e do simples penteado para materializar as imagens criadas pelo estilista e por seu *stylist*. Esta área realiza os testes de cabelo e maquiagem antes do desfile, quando então coordena nos bastidores a equipe de profissionais. Trabalho como Figurinista, o qual concebe peças de roupas novas por meio de pesquisa histórica, produzem fantasias e trajes especiais, assessora produções de comerciais, eventos, teatro, TV e cinema, criando vestimenta de diferentes épocas.

2.9 – Divulgação de Moda

Atuação como Relações Públicas ao intermediar com o pessoal de *marketing*, ligando com produtores, editores, *stylists*, com a mídia e também com as agências de publicidade. Área que cuida da distribuição de convites e elaboração do mapa de assentos na platéia para os desfiles. Atuação como Coordenador de Promoções e Eventos, no qual é porta-voz de uma marca, atende também os produtores de moda e coordena a produção do desfile dentro da empresa que detém a marca. É responsável por estabelecer a ligação da marca com o evento. Como fotógrafo de moda ao trabalhar em projetos para ateliês, revistas, catálogos, desfiles e agências de publicidade.

3. Área de produtos orientados para a função

3.1 Bens de capital ou produção

Esta área é caracterizada pela criação de produtos destinados à produção de outros bens, como máquinas pesadas, equipamentos, ferramentas, e sistemas de produção ou atendimento público. A atuação é necessariamente interdisciplinar e com prioridade na relação humano/máquina: Equip. Automação/informática; Máquinas Agrícolas; Máquinas Ferramentas / Operacional; Manuais para a utilização das Ferramentas Elétricas.

3.2 Bens Urbanos

Esta área abrange os produtos destinados ao uso urbano, nas ruas, praças, parques, avenidas ou estradas e ambientes públicos, abertos ou fechados. A atividade nesta área se caracteriza pelo projeto de famílias de produtos ou equipamentos visando o entorno onde serão inseridos: Mobiliário e Equipamentos Urbanos; Quiosques; Sistemas de Iluminação.



3.3 Exposições / Stands

Trata-se de divisórias de qualquer tipo ou tamanho, isoladas para exposições em feiras especializadas, permanentes ou itinerantes, com trabalho na Organização e Planejamento de Vitrines Promocionais.

3.4 Interiores funcionais

Compreende o projeto de situações de interior onde há necessidade de layouts complexas e equipamentos específicos para atender funções determinadas. São observados principalmente aspectos ergonômicos, de comunicação e de conforto ambiental dos usuários: Ambientação Comercial ou Profissional; Layouts e Planejamento de escritórios.

3.5 Produtos arquitetônicos

Compreende o Projeto seriado destinado ao uso da indústria da construção civil e arquitetura. A atividade se caracteriza pelo projeto de sistemas de componentes e não apenas aos produtos isolados, com: Forros Modulares; Esquadrias e Divisórias; Estruturas Modulares; Equipamentos de Locomoção predial; Louças e Metais Sanitários

4. Área de Produtos de apoio ao Design

4.1 Apresentações / Arte Final

Trabalho utilizado em gráficas com o advento do uso dos programas gráficos, de forma generalizada: programação visual de Layouts gráficos descritos no item 1. Design Gráfico / Área de produtos visuais.

4.2 - Ergonomia

Trabalho na atuação e complementar especialmente no Design de produtos em todas as relações da interface homem - máquina. Pode haver necessidade de uma formação adicional: Levantamento Antropométricos; Pesquisas e Aplicações; Testes ergonômicos.

4.3 - Modelos e Protótipos

Nesta área a atividade cuida da representação tridimensional de projetos em qualquer fase de sua composição, desde maquetes iniciais, passando por modelos de volumes em terceira dimensão de verificação, chegando aos protótipos de aparência ou funcionais. Há importância de habilidade manual e de bom conhecimento dos materiais: Maquetes; Protótipos; Simulação Funcional.

4.4 - Produções em Marketing

Toda atividade de projeto pressupõe uma realização ou produção que necessita de execução específica. Esta área tem bastante diversidade de atuação: Montagem de Exposições; Acompanhamento de Produção; Produção Gráfica.



4.6 - Ilustração técnica

Trata-se da área onde projetos são documentados para a apresentação ou realização. Sua importância é indiscutível, já que dela depende a compreensão, a execução e a implantação correta do que foi projetado: Desenho Técnico; CAD.

5. Área de produtos teóricos.

5.1 - Pesquisa em Design

Trata-se da realização de estudos, pesquisas e experimentos, quase sempre de caráter acadêmico, sobre a atividade ou de tópicos a ela direcionados: Pesquisas em Universidades e monitoria em Laboratórios da área técnica em Design.

V – FORMAS DE ORIENTAÇÃO

A orientação de estágio compreende o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão.

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

O orientador de estágio será designado pela coordenação de estágio do curso de Design, mediante a solicitação por escrito do estagiário com aval da parte concedente do campo de estágio, para que execute as principais funções:

- a. Participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao campo de estágio;
- b. Orientar a elaboração dos Planos de Estágio;
- c. Orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;
- d. Proceder à visita ao local de estágio;
- e. Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágio.
- f. Criar instrumentos que possibilite de modo sistemático avaliar estagiário no desenvolvimento profissional;

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO

- a. Identificar as necessidades educativas do aluno e promover ações que contribuam para a formação da consciência e da responsabilidade profissional;
- b. Reforçar os procedimentos éticos no enfrentamento das novas relações do trabalho em equipe, no cuidado com o cliente;
- c. Acompanhar e avaliar o estagiário de conformidade com os princípios e diretrizes pré-determinadas a fim de assegurar a qualidade no serviço prestado;
- d. Garantir a transparência das informações e contra informações junto aos dirigentes da instituição, e no que se refere às normas específicas da instituição (campo de estágio), a fim de promover a adaptação do estagiário e permitir uma atitude de colaboração entre as partes;
- e. Controlar a frequência e a pontualidade do aluno estagiário no campo de prática;
- f. Avaliar o estagiário como solicitado pela Faculdade de Design.



ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

- 1- Definir a época, o campo e as condições para o desenvolvimento do estágio com o Professor Orientador;
- 2- Elaborar o seu Plano de Estágio com o Professor Orientador;
- 3- Executar as atividades previstas em seu Plano de Estágio;
- 4- Conhecer as normas da Unidade Concedente de Estágio a respeito de sua política interna, principalmente a parte que diz respeito aos estagiários;
- 5- Comparecer com assiduidade e pontualidade ao Campo de estágio; registrando a frequência diariamente;**
- 6- Apresentar os relatórios ou outros documentos avaliativos, bem como a Ficha de Frequência, ao Professor Orientador;
- 7- Atender, com excelência, os clientes internos e externos do Campo de estágio;
- 8- Respeitar o sigilo da Instituição ou Unidade Concedente do Estágio e obedecer às normas por eles estabelecidas;
- 9- Usar o crachá de identificação, quando for expedido pela Unidade Concedente de Estágio;
- 10- Ter postura profissional, respeitando as normas da Unidade Concedente, com moral e boa conduta;
- 11- Usar roupa compatível com o ambiente de trabalho;
- 12- Aceitar as determinações do Professor Orientador e/ou do Supervisor de Campo, bem como as normas e regulamentos do estágio.

VII – CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTÁGIO

A avaliação se dará pela frequência e cumprimento da carga horária, bem como da realização das atividades solicitadas pelo campo de estágio, que serão acompanhadas pelo **Relatório Descritivo das Atividades Realizadas**, e da apresentação da **Ficha de Frequência**, conforme modelos em anexo.

VIII – NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO OU OUTRO DOCUMENTO AVALIATIVO

O relatório descritivo deverá ser apresentado em papel Chamex formato A4, cabeçalho padrão da Fesurv, data, nome do aluno, nome da unidade concedente de estágio e descrição das atividades realizadas, conforme o modelo em anexo.

IX – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

A avaliação da disciplina se dará no decorrer do período, mediante a apresentação de três relatórios, preferencialmente quinzenais, ou conforme datas em concordância das três partes envolvidas no processo: Aluno, Professor Orientador e Supervisor de Campo.

No **Relatório Descritivo das Atividades Realizadas** e **Ficha de Frequência** é necessário constar os dados para emissão de notas referentes ao semestre. Deve conter assinatura do Professor Orientador e do Supervisor de Campo.



X – PROCEDIMENTOS INICIAIS

A) O campo de estágio deverá ser aprovado pelo Professor Orientador do Estágio Curricular Obrigatório. O estudante deverá providenciar as assinaturas do Termo de Compromisso e entregá-lo ao Coordenador de Estágio, que o encaminhará ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino para assinatura.

B) O Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo diretor da Faculdade, pelo estagiário, pelo Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino e representante da unidade concedente.

C) Antes do início do Estágio, o estudante deverá:

I – Buscar unidade concedente de estágio conveniada com a Fesurv Universidade de Rio Verde e um Professor Orientador de Estágio;

II – Preencher o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio;

III – Elaborar seu Plano de Estágio com o Professor Orientador e executar as atividades nele previstas;

IV – Obter assinaturas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio e encaminhar mediante protocolo ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino, para a assinatura como interveniente.

Os descumprimentos dos critérios A) e B) a cima relacionados aos **PROCEDIMENTOS INICIAIS** implica no indeferimento automático à formalização do estágio.

DIRETOR DA FACULDADE DE DESIGN

COORDENADOR DE ESTÁGIO
DA FACULDADE DE DESIGN

19 DE MAIO DE 2009



ANEXO 1

**FACULDADE DE DESIGN - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO
RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

Estagiário(a): _____

Empresa: _____

Setor: _____

Horas
Cumpridas: _____

1 - Introdução

2 – Descrição das Atividades Realizadas

| ATIVIDADES REALIZADAS | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------|---------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Assinatura do(a) Supervisor(a)/

Assinatura do(a) Estagiário(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

DATA: _____ / _____ / _____



ANEXO 2

**FACULDADE DE DESIGN - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO
FICHA DE FREQUÊNCIA**

Estagiário(a): _____

Empresa: _____

Setor: _____

| DATA | Hora de | | Visto do Estagiário | Visto do Supervisor |
|-----------------------|---------|-------|---------------------|---------------------|
| | Entrada | Saída | | |
| 1. | | | | |
| 2. | | | | |
| 3. | | | | |
| 4. | | | | |
| 5. | | | | |
| 6. | | | | |
| 7. | | | | |
| 8. | | | | |
| 9. | | | | |
| 10. | | | | |
| 11. | | | | |
| 12. | | | | |
| 13. | | | | |
| 14. | | | | |
| 15. | | | | |
| TOTAL DE HORAS | | | | |

O total de horas deve ser igual ou superior a Ficha de Frequência horas.

Assinatura do(a) Supervisor(a)/com carimbo

Assinatura do(a) Estagiário(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

DATA: ____ / ____ / ____